

**INFORME nº. 07/2021/CORREG-MCTI**

**Atenção Comissões**, para o **procedimento** de produção da prova testemunhal!



1. Formulação de perguntas pela Comissão com a devida antecedência, e após estudar o processo;
2. Abertura da oitiva pelo Presidente com a identificação da testemunha e dos demais presentes;
3. Compromissar a testemunha com a verdade e apontar a ausência de impedimento ou suspeição;
  - 3.1 Possibilidade de contradita = acusado contesta a negativa de impedimento ou suspeição da testemunha. Se o acusado não trazer provas dessa alegação, a Comissão deve manter o compromisso e iniciar a oitiva. Se trazer provas, a Comissão deverá registrar o ocorrido no termo da oitiva, excluir o compromisso com a verdade e iniciar a oitiva da pessoa como declarante ou informante (e não mais como testemunha).
4. **Presidente** faz perguntas à testemunha;
5. Presidente passa a palavra a cada um dos **membros** para outros questionamentos à testemunha;
6. Presidente passa a palavra aos **acusados** para questionamentos à testemunha;
7. Presidente passa a palavra à **testemunha** para eventuais considerações finais; e
8. Encerramento da oitiva e elaboração de termo, que deve ser assinado por **TODOS** os presentes.

**CUIDADO!** Os acusados têm o direito constitucional de participar efetivamente da produção de provas, o que significa fazer perguntas e reperguntas à testemunha, sob pena de nulidade absoluta do ato.